



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 89.155,00 (OITENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.14.243.0014.2.029				120,00
	4.4.90.52	00		120,00
20.03.13.392.0010.2.056				690,00
	3.3.90.36	00		690,00
20.04.04.092.0016.2.047				210,00
	3.3.90.33	00		210,00
20.07.06.181.0007.2.011				150,00
	3.3.90.36	00		150,00
20.08.04.128.0008.2.055				1.320,00
	3.3.90.14	00		1.320,00
20.09.28.841.0000.0.001				53.495,00
	4.6.90.71	00		53.495,00
20.11.27.812.0019.2.010				150,00
	3.3.90.32	00		150,00
20.12.04.451.0011.2.032				6.000,00
	3.3.90.14	00		6.000,00
20.13.17.512.0011.1.007				9.500,00
	4.4.90.51	00		3.500,00
	4.4.90.51	04		6.000,00
20.13.15.451.0011.1.006				5.290,00
	4.4.90.51	00		5.290,00
20.13.04.452.0011.2.033				12.230,00
	3.3.90.14	00		12.000,00
	3.3.90.33	00		230,00
TOTAL				89.155,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.003.2.028			8.800,00	
	3.1.90.16	00	500,00	17
	3.3.50.41	00	6.000,00	18
	3.3.90.14	00	2.300,00	20
20.02.14.243.0014.2.029			1.440,00	
	3.3.90.39	00	60,00	29
	3.3.90.39	00	1.380,00	31
20.03.13.392.0010.2.056			890,00	
	3.1.90.13	00	200,00	44
	3.3.90.32	00	690,00	51
20.04.04.092.0016.2.047			200,00	
	3.1.90.16	00	200,00	61
20.05.04.124.0016.2.048			400,00	
	3.3.90.14	00	400,00	74
20.07.04.122.0003.2.057			48.500,00	
	3.3.90.30	00	48.500,00	97
20.007.06.181.0007.2.011			300,00	
	3.3.90.30	00	150,00	88
	3.3.90.39	00	150,00	90
20.08.04.128.0008.2.055			3.540,00	
	3.1.90.16	00	400,00	132
	3.3.90.30	00	800,00	136
	3.3.90.47	00	2.340,00	140
20.08.09.273.0008.2.445			400,00	
	3.1.90.09	00	400,00	142
20.09.28.846.0000.0.003			3.140,00	
	3.3.90.93	00	3.140,00	149
20.09.04.123.0003.2.036			1.200,00	
	3.1.90.92	00	1.200,00	157
20.10.20.606.0002.2.023			700,00	
	3.3.90.30	00	700,00	184
20.11.12.365.0006.2.009			575,00	
	3.3.90.30	00	230,00	247
	3.3.90.39	00	345,00	249
20.11.12.361.0006.2.072			1.600,00	
	3.3.90.39	00	1.600,00	291
20.11.27.812.0019.2.010			4.600,00	
	3.1.90.16	00	4.600,00	254
20.15.08.244.0014.2.043			1.280,00	
	3.3.90.32	00	1.280,00	362
20.16.17.512.0005.2.034			6.100,00	
	3.3.90.14	00	100,00	377
	3.3.90.30	04	6.000,00	379
20.19.18.541.0020.2.024			4.190,00	
	3.3.90.39	00	1.290,00	417
	3.1.90.16		2.900,00	410
20.19.18.541.0020.2.025			1.300,00	
	3.3.90.30	00	700,00	421
	3.3.90.39	00	600,00	424
TOTAL			89.155,00	89.155,00